



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

LEI Nº 2.077/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal créditos especiais e Suplementar no orçamento vigente, no valor de **R\$ 127.000,00 (Cento e Vinte e Sete Mil Reais)**, objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2022.

Art. 2º. A abertura dos presentes créditos adicionais especiais observou as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.02 Divisão de Programas Sociais C/ Rec. do Tesouro

08.244.0015.2.035 Assistência Social Básica

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente 27.000,00

Fonte 01 Tesouro

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.04 Divisão de Programas Sociais C/ Rec. da União

08.244.0015.2.035 Assistência Social Básica

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente 100.000,00

Fonte 05 Federal

Art. 3º. Os valores dos presentes créditos adicionais especiais serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Repasses de Recursos de Convênios Estaduais, conforme artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64 no valor de (Superávit Financeiro) R\$ 100.000,00



Prefeitura Municipal de Serra - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

II – Anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.02 Divisão de Programas Sociais C/ Rec. do Tesouro

08.244.0015.2.035 Assistência Social Básica

3.3.90.30.00 Equipamento e Material Permanente

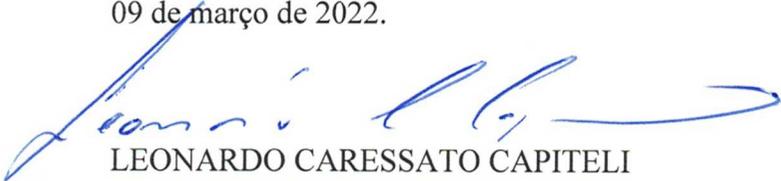
27.000,00

Fonte 01 Tesouro

Art. 4º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei nº 2070/2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e na Lei nº 2071/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2022.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de março de 2022.



LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.



SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças